



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024.

EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E GÊNEROS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

PLATAFORMA O QUAL SERÁ REALIZADO: <https://www.bnc.org.br/> (Bolsa Nacional de Compras).

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024 ÀS 08H45MIN.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS PARA AMOSTRA: SOMENTE O “VENCEDOR”, APÓS A FASE DE NEGOCIAÇÃO, CONFORME ITEM 7 E ANEXO III.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2024 ÀS 09H.

1 – PREÂMBULO:

O Governo Municipal de Valparaíso, com sede na Rua Comendador Geremias Lunardelli, 147, na cidade de Valparaíso, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, torna público, que se acha aberto, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, o presente PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo “**menor preço por item**”, visando eventual aquisição supracitada, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Federal nº 11.462/23, do Decreto Municipal nº 4.448/23, da Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/21, que passam a fazer parte da presente licitação, obedecendo às cláusulas seguintes:

Prazo e local para recebimento das propostas e início da sessão pública:

1.1 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, e seus anexos, e deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço <https://www.bnc.org.br/>, até às 08h45min do dia 11/12/2024; após o término do horário estabelecido não será mais aceito o envio das mesmas.

1.2 – A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia 11/12/2024 às 09h e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.3 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

2 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E GÊNEROS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

2.1 – Constitui objeto desta licitação, o Registro de Preços pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, para eventual aquisição supracitada, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Itens Licitados).

2.2 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/21. Desta forma, o Município de Valparaíso-SP não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de aquisição dos itens licitados mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor(es), qualquer recurso.

2.3 – Em observância ao artigo 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o Município de Valparaíso será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, e único contratante, não havendo outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

2.4 – Conforme instituído pelo Art. 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei nº 147/14, fica reservada uma cota de até 10% (dez por cento) do processo, conforme Anexo II (Itens Licitados), assegurando a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por força do Art. 18-E da mesma Lei Complementar, portanto o presente objeto será dividido da seguinte forma:

a) **COTA ABERTA** – destinada a todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

b) **COTA RESERVADA** – destinada às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), qualificados como tais, conforme itens 3.4 e 3.5 deste edital, **sem prejuízo de sua participação na Cota Aberta.**

2.5 – Se não houver no mínimo 03 (três) competidores enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens a elas reservados, não se aplicará o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06.

2.6 – O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 16 do Decreto Municipal nº 4.448/23. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do respectivo **processo**.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

DAS CONDIÇÕES:

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste edital e seus anexos, bem como que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa Nacional de Compras – BNC).

3.2 – O licitante deverá estar credenciado/cadastrado, conforme item 4, junto à plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras (BNC), em tempo hábil, conforme política da referida plataforma, objetivando a efetiva participação no certame.

3.3 – O **MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO-SP** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), ficando a cargo



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

do(a) licitante os encargos financeiros, ou de qualquer espécie, estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante / Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.4 – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverão, quando do cadastramento da proposta, a ser digitado no sistema, informar se possui regime de tributação diferenciado (ME/EPP/MEI), para fazer valer o direito de prioridade de desempate (Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

3.5 – A comprovação do enquadramento acima citado, a ser enviada junto aos documentos de habilitação, dar-se-á mediante apresentação da Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo do Anexo IX), com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para envio das propostas, devidamente assinada pelo proprietário, sócio ou representante legal da empresa, desde que tenha poderes para tanto.

3.6 – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que não cumprirem o citado nos itens 3.4 e 3.5, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/06.

***A participação nas condições de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06. Cabe ainda ressaltar o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.**

3.7 – Conforme prevê o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção;
- g) O acréscimo previsto na alínea “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- h) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- i) Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas;
- j) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

DAS RESTRIÇÕES:

3.8 – Estão impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Tal impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- h) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- i) O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- j) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- k) Empresa com falência decretada, exceto quando estiver em processo de recuperação judicial, conforme prevê a Súmula nº 50 do TCE/SP.

4 – DO CREDENCIAMENTO/CADASTRO:

4.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 – O cadastro/credenciamento no Sistema Eletrônico deverá ser realizado junto à plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras (BNC), em tempo hábil, conforme política da referida plataforma, objetivando a efetiva participação no certame.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

OBS: *Qualquer dúvida em relação a cadastro/credenciamento, bem como quanto ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) pelo telefone: ATENDIMENTO FORNECEDORES (42) 3026-4550, ou através do e-mail: contato@bnc.org.br.*

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO PREENCHIMENTO DA MESMA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (Plataforma BNC), a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo (quando houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a apresentação das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 – As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial, a ser digitada no sistema, informar se possui regime de tributação diferenciado (ME/EPP/MEI),



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

para fazer valer o direito de prioridade de desempate (Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06), bem como apresentar a declaração solicitada no item 3.5.

5.4 – A responsabilidade pela declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, bem como a respectiva comprovação citada nos itens 3.4 e 3.5, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances e negociação.

5.7 – O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.8 – No sistema, ao lançar a PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado, em campo próprio, o valor unitário, marca e modelo (quando houver) dos itens a serem ofertados, considerando atender todas as condições e especificidades do presente edital, assim como, dos Anexos I (Termo de Referência) e II (Itens Licitados).

OBSERVAÇÕES GERAIS QUANTO À PROPOSTA:

a) A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura da sessão pública.

b) Condições de entrega, conforme segue:

- **Pão:** Deverá ser entregue conforme necessidade/pedido, diariamente nos locais e horários determinados pelo Setor de Nutrição / Secretaria solicitante e no ato da entrega deverá ser apresentada requisição emitida pelo Setor de Nutrição/Secretaria solicitante, devendo a mesma ser assinada pelo servidor receptor do produto.

OBS: A entrega do pão é diária, e atualmente são atendidas 45 (quarenta e cinco) unidades entre escolas e prédios públicos, devendo a entrega ser feita em 02 (dois) períodos (Manhã e Tarde), nos horários estabelecidos.

- **Leite UHT:** Deverá ser entregue semanalmente (uma vez por semana) no Setor de Nutrição, na sede da Prefeitura Municipal (Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro – Valparaíso/SP), com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido.
- **Iogurte:** Deverá ser entregue semanalmente (uma vez por semana) nos locais e horários determinados pelo Setor de Nutrição e no ato da entrega deverá ser apresentada requisição emitida pelo Setor de Nutrição / Secretaria solicitante, devendo a mesma ser assinada pelo servidor receptor do produto.

OBS: A entrega será realizada nas unidades escolares (atualmente 14 (quatorze) unidades).



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- **Leite Pasteurizado Tipo C:** Deverá ser entregue conforme necessidade/pedido, 03 (três) vezes na semana, às segundas, quartas e sextas-feiras, conforme abaixo:

Data de Entrega	Local de Entrega	Endereço
Segunda-Feira	Quadra da EMEF Pérsio Scatena	Rua Bartolomeu Bueno, nº 878
Quarta-Feira	Centro de Convivência Melhor Idade	Rua Bernardino da Silva Prates, nº 47
Sexta-Feira	Quadra do CRAS	Rua Álvaro de Paula, nº 55

OBSERVAÇÕES:

- a) Devido à distribuição a ser feita, a empresa deverá entregar o leite, no local determinado, **até às 7h da manhã.**
 - b) As datas e locais de entrega poderão sofrer alteração em decorrência de feriados ou outro motivo que a Gestão julgar necessário, porém a alteração será comunicada à contratada previamente.
 - c) O produto deverá ser embalado em embalagem plástica e deverá conter na embalagem a composição do produto, **TIPO**, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento, conservação e peso líquido.
- **Itens de Padaria / Confeitaria:** Deverá ser entregue de acordo com a necessidade/pedido, nos locais e horários determinados pelo Setor de Nutrição / Secretaria solicitante.

OBS: A solicitação/pedido será realizada com 02 (dois) dias de antecedência.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações.
- b) Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato/Ata de Registro, sem qualquer despesa adicional.
- c) Para os Itens Leite Pasteurizado, UHT e Iogurte os mesmos deverão apresentar em sua embalagem composição do produto, tipo, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento, conservação e peso líquido.
- d) A higiene deve atender o código sanitário do Estado, tanto dos produtos quanto do meio de transporte.
- e) Não serão aceitas embalagens de papelão danificadas, úmidas e manchadas.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- f) **Transporte:** Para os itens logurte e Leite Pasteurizado o transporte deverá ser em veículo de carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual n.º 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99).
- g) O transporte e a descarga dos materiais serão por conta da empresa vencedora.
- h) As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos/horários das entregas solicitadas pelo Setor de Compras/Nutrição e Secretarias solicitantes.
- i) A licitante deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/SECRETARIA SOLICITANTE. Assim como, arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução da Ata de Registro.
- c) O pagamento será realizado 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a contar do recebimento da Nota Fiscal, pelo Setor competente.**
- ATENÇÃO:** Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432, de 07 de novembro de 2023.
- d) A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.**
- ATENÇÃO:** Caso o objeto da contratação/aquisição seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou da regularização do referido documento fiscal, e aceitação destes pelo Setor competente.

5.9 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.10 – O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

5.11 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, dentre outras especificidades dos Anexos I (Termo de Referência) e II (Itens Licitados), sendo proibida qualquer previsão inflacionária.

5.12 – Os valores propostos, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na formulação da PROPOSTA COMERCIAL/LANCES, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

5.14 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da etapa de lances/negociação e julgamento da proposta.

5.15 – As fases de disputa/lances e negociação se darão pelo valor unitário do item.

5.16 – A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do objeto licitado entregue/executado, conforme necessidade, de acordo com a solicitação do Setor de Compras/Secretaria solicitante, junto à(s) empresa(s) vencedora(s), observadas as disposições contidas no presente edital, Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Itens Licitados) e outros anexos pertinentes.

5.17 – É vedada a identificação dos licitantes no sistema, na proposta, nas fichas técnicas (quando for o caso) ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão, conforme Decreto Municipal nº 4.448/23, Art. 29 § 5º.

OBSERVAÇÃO: Quando o objeto em questão tratar-se de material/equipamento e o preenchimento do campo “marca/modelo” (quando for o caso) identificar o participante, a proponente, no lançamento da proposta, deverá informar “marca/modelo próprios”, tendo em vista que “a empresa participante do certame não deve ser identificada”. Ressaltando que, ao final do certame, referida empresa, saindo-se vencedora, a critério do pregoeiro, caso entenda necessário, poderá ser solicitado à mesma, que informe a respectiva marca/modelo.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que **não** estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme Anexo II (Itens Licitados) e demais anexos.

6.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 – Após a devida desclassificação das propostas desconformes, o sistema selecionará automaticamente as propostas aptas à etapa de lances, assim como, a melhor proposta dentre estas, para que a mesma sirva de referência à etapa de lances.

6.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.9 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

6.10 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.12 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.13 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.14 – O intervalo mínimo (decrécimo) entre os lances, bem como, em relação a cobrir a melhor oferta ficará a critério do pregoeiro.

6.15 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o MODOS DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.18 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

6.19 – Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.20 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.21 – Se ocorrer a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.22 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação (<https://www.bnc.org.br/>).

6.23 – O Critério de julgamento adotado será o **“menor preço por item”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.24 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.25 – Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação das licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

Individuais, que manifestaram respectiva condição no momento do cadastro/envio das propostas.

6.26 – Ocorrendo a situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, aplicar-se-á o disposto no Art. 45 da mesma Lei, ou seja, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site <https://www.bnc.org.br/> (Bolsa Nacional de Compras). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela Administração Pública.

6.27 – Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, melhor classificado, desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

6.28 – No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, previsto nos itens anteriores, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

6.29 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.26 e 6.27, conforme prevê a Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será negociado/adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.30 – A etapa de negociação se dará por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31 – A preferência da contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual prevista nos itens 6.26 e 6.27, somente se aplicará na hipótese da proposta inicialmente vencedora não ter sido apresentada por uma delas.

6.32 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.33 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/negociação, o pregoeiro solicitará a apresentação de amostras e, posteriormente, verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

7.1 – As empresas licitantes classificadas em primeiro lugar no processo licitatório, quanto aos itens constantes do Anexo III (Formulário de Requerimento de Entrega de Produtos Para Amostra), deverão apresentar uma AMOSTRA do item vencido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, devendo a amostra estar acompanhada do referido Anexo III, devidamente preenchido.

7.2 – As amostras, a serem apresentadas, deverão ser correspondentes ao produto proposto e que será entregue, não sendo aceito a troca de mercadorias.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

7.3 – As amostras serão submetidas à análise onde serão realizados testes nos quais serão consideradas as especificações, características, qualidade e eficácia do(s) produto(s), bem como serão submetidos a teste de aceitabilidade.

7.4 – O licitante que não trouxer amostra dentro do prazo determinado irá ser desclassificado do item não amostrado.

OBS: A critério do Pregoeiro, poderá o prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo interessado, via chat, antes do findo prazo, e devidamente justificado.

7.5 – As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas (PESO, ROTULAGEM E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS), devidamente lacradas, contendo ainda: nome da empresa produtora, número do lote, data de produção e data de validade; etiquetadas com o nome da licitante, nº do item amostrado e número do pregão. O item que deixar de cumprir tais exigências poderá ser DESCLASSIFICADO.

7.6 – Local para entrega das amostras: Setor de Nutrição, na sede da Prefeitura Municipal (Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro – Valparaíso/SP – CEP 16.880-045).

7.7 – Quando for o caso, as amostras apresentadas serão consideradas tanto para cota aberta quanto para cota reservada, quando tratar-se do mesmo vencedor para ambas as cotas.

7.8 – OS ITENS APRESENTADOS SERÃO ANALISADOS INDIVIDUALMENTE.

7.9 – Os resultados da avaliações serão divulgados via plataforma.

7.10 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta / lance ofertada pelo segundo classificado; e seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência/Edital, conforme item 11.1.

7.11 – **Sendo aprovada a amostra apresentada, o licitante será declarado APTO, e então o Pregoeiro solicitará o envio dos documentos de habilitação, conforme disposto no presente edital.**

OBSERVAÇÃO: As amostras poderão ser retiradas pelas empresas licitantes, em até 15 (quinze) dias, após a homologação do presente processo. O bem/produto apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e testado, sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar ao final da avaliação. Ressalta-se que as despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta do Licitante. Encerrado o prazo estipulado, a licitante decairá do direito à retirada/devolução.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 – Para a habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

8.2 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme inciso II do artigo 63 da Lei nº 14.133/21.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

8.3 – Os documentos exigidos para habilitação, de acordo com o item 9 do edital, deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA (Plataforma BNC), em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, após solicitação pelo Pregoeiro, sob pena de INABILITAÇÃO, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.
- b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos, ora exigidos no edital, para a verificação de conformidade.

8.4 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição e a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

Após a etapa de lances e ultrapassa a fase de envio/análise das amostras, no prazo estipulado no item 8.3, deverão ser digitalizados e disponibilizados, via plataforma (<https://www.bnc.org.br/>), os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 – Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual, devidamente atualizado.

9.2 – Registro Comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada e/ou Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada(s).

9.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, inclusive sociedade limitada unipessoal ou EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.4 – No caso de Sociedade Civil, apresentar Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.5 – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6 – Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (CND) referente ao INSS, expedida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, podendo ser



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

apresentada de forma conjunta com a CND Federal, conforme Portaria nº 443 de 17/10/2014 e Portaria nº 358 de 05/09/2014, desde que nesta conste a abrangência às contribuições sociais.

9.7 – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.8 – CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) em vigor.

9.9 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.10 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado - no mínimo, no que se refere ao ICMS, da sede do licitante).

9.11 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas. Esta certidão pode ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br>.

DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

9.12 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, ou ainda, pela internet, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o envio das propostas, se outro prazo de vigência não constar no aludido documento.

OBS: No caso de Certidão Positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

9.13 – Caso a licitante esteja, ou tenha estado, em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá demonstrar, juntamente com a certidão positiva, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

OBSERVAÇÃO: Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais NÃO ESTÃO ISENTOS de apresentarem toda documentação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida no presente edital (itens 9.6 à 9.11), mesmo que esta apresente alguma restrição; limitando-se os benefícios à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias/trabalhistas (restrições).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.14 – Quando for o caso, Instrumento de Procuração, conforme modelo constante no Anexo IV, ou Procuração Pública, dando poderes a quem assina as declarações/documentos em nome da empresa.

9.15 – Declaração de Concordância com os Termos do Edital, conforme modelo constante no Anexo V.

9.16 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI.

9.17 – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor, conforme modelo constante no Anexo VII.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

9.18 – Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao artigo 63, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, conforme modelo constante no Anexo VIII.

9.19 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverá a mesma apresentar declaração de enquadramento que consta modelo no Anexo IX, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para cadastro das propostas, devidamente assinada pelo proprietário, sócio ou representante legal da empresa, desde que tenha poderes para tanto. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que não apresentarem referida declaração estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/06.

9.20 – *Observar os documentos necessários para a assinatura do Ata de Registro, conforme item 14.*

OBS: *Os Documentos/Anexos, solicitados no presente edital, deverão ser lançados em Campo apropriado da plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, conforme item 8.3.*

OBSERVAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO DE LICITANTES ATRAVÉS DE CONSÓRCIO DE PESSOAS JURÍDICAS:

a) Os documentos citados do item 9.1 à 9.19 deverão ser apresentados de forma individual por cada consorciado.

b) Além dos documentos já citados, deverá ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

c) Deverá também ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

d) Para fins de habilitação técnica, quando solicitados no presente edital, será considerado o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

e) Em caso de exigência de comprovação de patrimônio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, conforme prevê o art. 15, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo considerado para tanto, o somatório dos valores de cada consorciado.

OBS: *O acréscimo previsto acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.*

f) Ainda quanto à qualificação econômico-financeira, a documentação referente a balanço patrimonial/demonstrações contábeis e demonstrativos de índices financeiros, quando exigidos no presente edital, deverá ser apresentada de forma individual por cada consorciado, devendo cada consorciado atender as exigências solicitadas.

VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

a) As certidões exigidas para habilitação preliminar, que não tiverem prazo de validade, serão tidas como válidas se, entre a data de sua emissão e a data limite para cadastro das propostas, **não exceder 90 (noventa) dias.**

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

c) No caso das empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, se, durante as diligências junto à internet, quanto à documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio constatar que alguma “pendência” que se apresente já esteja regularizada, poderá emitir/regularizar referida certidão, evitando assim, a abertura de prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06.

d) Excepcionalmente, em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, a seu exclusivo critério, aceitar Certidão Negativa, cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de **declaração** de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

e) Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

f) Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94. No que tange aos documentos que exigem assinaturas, os mesmos deverão ser assinados, preferencialmente, de forma eletrônica/digital, desde que seja possível a validação das referidas assinaturas.

OBS: Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa, por eventuais inconsistências ou fraudes.

g) Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta e, se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

h) As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.

i) Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Sendo assim, na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do Contrato/Ata de Registro, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.21 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.22 – Encerrado o Pregão, e sendo o licitante considerado “vencedor/habilitado”, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, e quando for o caso, os documentos de habilitação, assim como os Documentos Complementares, deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada pela licitante vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

OBSERVAÇÕES:



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

a) Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem **autenticadas em cartório ou por agente da Administração**, mediante apresentação de original, podendo ainda, a prova de autenticidade ser através de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; conforme artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21. Em caso de autenticação por agente da Administração, a mesma será realizada de forma presencial, desde que apresentados os originais para conferência.

b) Os documentos emitidos via internet dispensam autenticação, ficando a critério do MUNICÍPIO a análise da veracidade dos mesmos.

c) Referidos documentos deverão ser endereçados a esta Prefeitura, situada à Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro – Valparaíso/SP – CEP 16.880-000, via correio, em envelope, contendo os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ, ENDEREÇADA À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO-SP.

PROCESSO Nº 197/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024.

“DOCUMENTOS”

d) Em caso de envio da documentação com autenticação e assinatura digital/eletrônica, e sendo confirmada a veracidade das mesmas, fica DISPENSADO o envio da referida documentação física, via correio, conforme prevê o item 9.22.

9.23 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação do recebimento do envelope, contendo os documentos de habilitação/documentos complementares.

9.24 – O não recebimento dos documentos, dentro do prazo estabelecido no item 9.22, sem a devida justificativa, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 18.

10 – CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta da razão social/CNPJ da empresa no site do TCESP¹ e Portal da Transparência do Governo Federal², a fim de verificar a possível existência de fato impeditivo à participação em licitações.

10.2 – A análise da sanção estará sujeita, ainda, à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

10.3 – Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 – Será inabilitado da presente licitação, o licitante que não atender ao solicitado para habilitação preliminar, deixando de apresentar os documentos exigidos em edital ou apresentando-os de forma incompleta, **no prazo estipulado**, conforme item 8.3, ressalvadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

¹ <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

² <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

OBS: Quanto à habilitação de participantes em consórcio de pessoas jurídicas, ressalta-se que nos casos previstos neste edital, em que os participantes devem apresentar documentos de forma individual, caso algum consorciado deixe de atender algum item exigido, bem como, caso seja constatada a existência de fato impeditivo de algum deles, o consórcio, como um todo, será inabilitado.

10.5 – Para a habilitação, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) **deverão apresentar a documentação completa e exigida**, inclusive para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6 – Havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, **QUE NÃO PUDER SER SANADA DURANTE A SESSÃO** (conforme alínea “c” do item VALIDADE DOS DOCUMENTOS), será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.7 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação/assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11 – DA NÃO ACEITAÇÃO DA OFERTA OU DESATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

11.1 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou, em caso de reprova na análise das amostras, ou ainda se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à análise das amostras (quando for o caso) e sua habilitação, na ordem de classificação, seguindo o critério de menor preço e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus anexos.

11.2 – Nas situações previstas no item 11.1, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor. Ao crivo do Pregoeiro, se a nova proposta não se assemelhar à empresa inabilitada/desclassificada, pode o item/objeto ser declarado fracassado.

12 – DOS RECURSOS:

12.1 – Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, de forma motivada, seguindo os procedimentos do sistema (Plataforma BNC).

12.2 – Havendo quem se manifeste, dentro do prazo estipulado, conforme acima citado, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) A extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

12.3 – Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 12.2, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo indicado no item 12.1, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 12.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4 – O recurso de que trata o item 12.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.7 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 – A falta de manifestação importará a decadência do direito ao recurso, conforme prevê o item 12.3, alínea “a”, e à adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.9 – Serão aceitos recursos e contrarrecursos previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo os mesmos serem enviados somente via sistema eletrônico (plataforma BNC), sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número do referido Processo e respectivo Pregão.

OBSERVAÇÃO: Os recursos/contrarrecursos deverão estar subscritos e acompanhados da documentação pertinente, podendo ser CPF ou RG, tratando-se de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

12.10 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.11 – A adjudicação será realizada pelo valor unitário do item, com base no menor preço ofertado nos lances.

13 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade, conforme segue:



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- **Pão:** Deverá ser entregue conforme necessidade/pedido, diariamente nos locais e horários determinados pelo Setor de Nutrição / Secretaria solicitante e no ato da entrega deverá ser apresentada requisição emitida pelo Setor de Nutrição/Secretaria solicitante, devendo a mesma ser assinada pelo servidor receptor do produto.

OBS: A entrega do pão é diária, e atualmente são atendidas 45 (quarenta e cinco) unidades entre escolas e prédios públicos, devendo a entrega ser feita em 02 (dois) períodos (Manhã e Tarde), nos horários estabelecidos.

- **Leite UHT:** Deverá ser entregue semanalmente (uma vez por semana) no Setor de Nutrição, na sede da Prefeitura Municipal (Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro – Valparaíso/SP), com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido.
- **logurte:** Deverá ser entregue semanalmente (uma vez por semana) nos locais e horários determinados pelo Setor de Nutrição e no ato da entrega deverá ser apresentada requisição emitida pelo Setor de Nutrição / Secretaria solicitante, devendo a mesma ser assinada pelo servidor receptor do produto.

OBS: A entrega será realizada nas unidades escolares (atualmente 14 (quatorze) unidades).

- **Leite Pasteurizado Tipo C:** Deverá ser entregue conforme necessidade/pedido, 03 (três) vezes na semana, às segundas, quartas e sextas-feiras, conforme abaixo:

Data de Entrega	Local de Entrega	Endereço
Segunda-Feira	Quadra da EMEF Pérsio Scatena	Rua Bartolomeu Bueno, nº 878
Quarta-Feira	Centro de Convivência Melhor Idade	Rua Bernardino da Silva Prates, nº 47
Sexta-Feira	Quadra do CRAS	Rua Álvaro de Paula, nº 55

OBSERVAÇÕES:

- a) Devido à distribuição a ser feita, a empresa deverá entregar o leite, no local determinado, até às 7h da manhã.
 - b) As datas e locais de entrega poderão sofrer alteração em decorrência de feriados ou outro motivo que a Gestão julgar necessário, porém a alteração será comunicada à contratada previamente.
 - c) O produto deverá ser embalado em embalagem plástica e deverá conter na embalagem a composição do produto, **TIPO**, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento, conservação e peso líquido.
- **Itens de Padaria / Confeitaria:** Deverá ser entregue de acordo com a



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

necessidade/pedido, nos locais e horários determinados pelo Setor de Nutrição / Secretaria solicitante.

OBS: A solicitação/pedido será realizada com 02 (dois) dias de antecedência.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações.
- b) Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato/Ata de Registro, sem qualquer despesa adicional.
- c) Para os Itens Leite Pasteurizado, UHT e logurte os mesmos deverão apresentar em sua embalagem composição do produto, tipo, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento, conservação e peso líquido.
- d) A higiene deve atender o código sanitário do Estado, tanto dos produtos quanto do meio de transporte.
- e) Não serão aceitas embalagens de papelão danificadas, úmidas e manchadas.
- f) **Transporte:** Para os itens logurte e Leite Pasteurizado o transporte deverá ser em veículo de carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual n.º 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99).
- g) O transporte e a descarga dos materiais serão por conta da empresa vencedora.
- h) As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos/horários das entregas solicitadas pelo Setor de Compras/Nutrição e Secretarias solicitantes.
- i) A licitante deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/SECRETARIA SOLICITANTE. Assim como, arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução da Ata de Registro.

13.2 – Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues e recebidos, provisoriamente, no âmbito estabelecido neste Edital e anexos, inclusive Ata, para simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, conforme especificações dos Itens Licitados (Anexo II) e amostras apresentadas.

13.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Ata de Registro de Preços dele decorrentes.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

13.4 – O pagamento será realizado 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a contar do recebimento da Nota Fiscal, pelo Setor competente.

ATENÇÃO: Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432, de 07 de novembro de 2023.

13.5 – A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.

ATENÇÃO: Caso o objeto da contratação/aquisição seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou da regularização do referido documento fiscal, e aceitação destes pelo Setor competente.

14 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 – **COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TODOS OS LICITANTES VENCEDORES DEVERÃO APRESENTAR ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM DATA DE VALIDADE VIGENTE, DA SEDE DO LICITANTE. CASO A EMPRESA VENCEDORA NÃO APRESENTE REFERIDO DOCUMENTO, SERÁ CONVOCADO O 2º (SEGUNDO) COLOCADO, QUE PASSARÁ PELO PROCESSO DE AMOSTRA/HABILITAÇÃO (QUANDO FOR O CASO); E ASSIM, SUCESSIVAMENTE.**

OBSERVAÇÕES:

a) **O documento solicitado acima poderá ser enviado, de forma antecipada, junto aos documentos de habilitação ou amostras (quando for o caso).**

b) Referido Alvará de Vigilância Sanitária poderá ser apresentado em original ou cópia reprográfica, desde que esteja **autenticado em cartório ou por servidor da Administração**, mediante apresentação de original, podendo ainda, a prova de autenticidade ser através de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21. Em caso de autenticação por agente da Administração, a mesma será realizada de forma presencial, desde que apresentado o original para conferência.

c) Os documentos emitidos via internet dispensam autenticação, ficando a critério do MUNICÍPIO a análise da veracidade dos mesmos.

14.2 – Homologado o resultado da licitação, o Município de Valparaíso, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, convocará o(s) licitante(s) que vier(em) a ser declarado(s) vencedor(es), nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação realizada pelo Departamento de Licitação e Contratos, devendo estar apto para a execução do objeto/prestação dos serviços. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

OBSERVAÇÕES:

a) Caso o vencedor seja um consórcio de pessoas jurídicas deverá ser promovido, antes da celebração do contrato / Ata de Registro de Preços, a constituição e o



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

registro do consórcio, nos termos do compromisso referente ao item “Observações quanto à habilitação de participantes através de consórcio de pessoas jurídicas”, alínea “b”. **Lembrando que Alvará da Vigilância Sanitária, solicitado no item 14.1, deverá ser apresentado de forma individual, por todos os consorciados.**

b) Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato / Ata de Registro de Preços.

c) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, o mesmo deverá apresentar, para fins de assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para habilitação traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.3 – Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços o Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sito à Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro – Valparaíso-SP.

OBS: Avaliado o caso, a critério da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada via e-mail à empresa vencedora do certame, devendo a mesma devolvê-la, devidamente assinada, no endereço acima citado.

14.4 – O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o licitante às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/21. Ocorrendo a hipótese de não assinatura da Ata de Registro de Preços, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme item 11.

14.6 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações/aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação/aquisição do(s) item(s), obedecida a legislação pertinente.

14.7 – O fornecimento será de acordo com os créditos orçamentários pertinentes, das unidades administrativas correspondentes, não gerando, para a empresa vencedora, o direito ao empenho a seu favor do valor total registrado em ata, durante o exercício vigente, ficando, a critério da Municipalidade, a análise da real necessidade do fornecimento e da aplicação dos recursos orçamentários.

14.8 – O objeto do presente certame deverá ser executado em conformidade com o que estabelece o edital e seus anexos.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; e desde que



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

solicitado, em tempo hábil, para as devidas análises e tramitações, sendo devidamente justificado e documentado.

Obs: O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.2 – Em caso de prorrogação do Contrato/Ata de Registro, a mesma só será formalizada após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como a verificação de possível impedimento em contratar com a administração, de acordo com o § 4º do artigo 91, da Lei nº 14.133/21.

15.3 – Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, de acordo com o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Alteração ou atualização dos preços registrados

16.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Negociação de preços registrados

16.2 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16.3 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no item 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea “b”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no item 16.3 e alínea “a”, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Cancelamento do registro do fornecedor

17.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal 11.462/2023; ou



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – Na hipótese prevista na alínea "d" do **item 17.1**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **item 17.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

17.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

18 – DAS SANÇÕES:

18.1 – Ficará sujeito às sanções legais, o licitante ou o detentor da Ata de Registro/Contratado, seja pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer das infrações previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2 – Seguindo-se os procedimentos estabelecidos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21, serão aplicadas, pela ocorrência de quaisquer infrações administrativas previstas acima, as sanções previstas no artigo 156, da citada Lei, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

OBSERVAÇÃO: A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão, medida excepcional, e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

19.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo ser requisitado subsídios formais às Secretarias solicitantes.

19.3 – As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras).

19.4 – A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, podendo ser CPF ou RG, tratando-se de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

19.5 – Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.6 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.7 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

19.8 – Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

19.9 – Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 – Os recursos da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

02.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0205.2006 – Manutenção do Atendimento a Servidores

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 042

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.04 – SECRETARIA DE SAÚDE E DEPENDÊNCIAS

02.04.01 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0211.2013 – Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 105

FONTE 02 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ESTADUAIS VINCULADOS

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0221.2028 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 212

FONTE 05 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS VINCULADOS

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0221.2028 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 213

FONTE 05 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS VINCULADOS

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

02.05.03 – ENSINO INFANTIL

12.306.0221.2028 – Manutenção da Merenda Escolar das Creches

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 239

FONTE 05 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS VINCULADOS

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

02.05.03 – ENSINO INFANTIL

12.306.0222.2035 – Manutenção da Merenda Escolar das EMEIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 241

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

02.05 – SECRETARIA DE SAÚDE E DEPENDÊNCIAS

02.05.05 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

10.367.0224.2041 – Manutenção da Educação Especial 25%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 247

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEPENDÊNCIAS

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0455.2285 – Manutenção do Programa Leite à Pessoa Idosa

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 416

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.14 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02.14.01 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E DEPENDÊNCIAS

27.813.0429.2168 – Manutenção do Projeto Atleta Cidadão

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 504

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.15 – SECRETARIA DE CULTURA

02.15.01 – SECRETARIA DE CULTURA E DEPENDÊNCIAS

13.392.0230.2174 – Manutenção da Secretaria de Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 523

OBS: A dotação relativa ao(s) exercício(s) subsequente(s) será(ão) indicada(s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 – A Prefeitura Municipal de Valparaíso reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação ou vantagem.

21.2 – A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta, não podendo, após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

21.3 – **A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital e seus anexos, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

21.4 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação regular-se-á pelas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pelo Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 4.448/23, pela Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores e



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/21, e vincular-se-á ao presente edital.

21.5 – Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

21.6 – A adjudicação dos itens deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

21.7 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição do ofertado, bem como solicitar à unidade administrativa competente, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.8 – O **MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO** para outras empresas.

21.9 – Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, durante a sessão de abertura e, em último caso, pela Prefeitura Municipal através de seu departamento jurídico e chefia do executivo.

21.10 – Será competente o Foro da Comarca de Valparaíso – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.11 – Faz parte do presente edital: **ANEXO I** – Termo de Referência; **ANEXO II** – Itens Licitados; **ANEXO III** – Formulário de Requerimento de Entrega de Produtos Para Amostra; **ANEXO IV** – Modelo de Instrumento de Procuração; **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital; **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor; **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao artigo 63, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **ANEXO X** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente resumidamente publicado em jornal de grande circulação (Jornal Gazeta de São Paulo), no Diário Oficial do Município e, na íntegra, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.valparaiso.sp.gov.br), bem como, no site onde será realizada a sessão (<https://www.bnc.org.br>).

Valparaíso-SP, 28 de novembro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

ANEXOS

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Itens Licitados;
- **ANEXO III** – Formulário de Requerimento de Entrega de Produtos Para Amostra;
- **ANEXO IV** – Modelo de Instrumento de Procuração;
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao artigo 63, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;
- **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **ANEXO X** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

OBSERVAÇÃO: *Os Documentos/Anexos, solicitados no presente edital, deverão ser lançados em Campo apropriado da plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, conforme item 8.3.*



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E GÊNEROS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E GENEROS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

1) CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Aquisição de pão, leite e generos de padaria para diversas Secretarias, conforme requisições constantes no processo; e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação/aquisição são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação/aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O Contrato/Ata de Registro oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E GENEROS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS é uma contratação necessária para manter o cardápio e a alimentação nutricional dos alunos da rede pública de educação, as demandas de lanche de servidores de outras secretarias, bem como, atender ao Programa Leite da Pessoa Idosa (distribuição gratuita).
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025), conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudos Técnicos Preliminares.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da apresentação e análise das amostras:

- 4.1. As empresas licitantes classificadas em primeiro lugar no processo licitatório, quanto aos itens constantes da relação de itens a serem amostrados, deverão apresentar AMOSTRA do item vencido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.2. As amostras, a serem apresentadas, deverão ser correspondentes ao produto proposto e que será entregue, não sendo aceito a troca de mercadorias.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

4.3. As amostras serão submetidas à análise onde serão realizados testes nos quais serão consideradas as especificações, características organolépticas, qualidade e eficácia do(s) produto(s), bem como serão submetidos a teste de aceitabilidade.

4.4. O licitante que não trouxer amostra dentro do prazo determinado irá ser desclassificado do item não amostrado.

OBS: A critério do Pregoeiro, poderá o prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo interessado, via chat, antes do findo prazo, e devidamente justificado.

4.5. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas (PESO, ROTULAGEM E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS), devidamente lacradas, contendo ainda: nome da empresa produtora, número do lote, data de produção e data de validade; etiquetadas com o nome da licitante, nº do item amostrado e número do pregão. O item que deixar de cumprir tais exigências poderá ser DESCLASSIFICADO.

4.6. Local para entrega das amostras: Setor de Nutrição, na sede da Prefeitura Municipal (Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro – Valparaíso/SP – CEP 16.880-045).

4.7. Quando for o caso, as amostras apresentadas serão consideradas tanto para cota aberta quanto para cota reservada, **quando tratar-se do mesmo vencedor para ambas as cotas.**

4.8. Os resultados da avaliações serão divulgados via plataforma.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta / lance ofertada pelo segundo classificado; e seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência/Edital.

4.10. As amostras poderão ser retiradas pelas empresas licitantes, em até 15 (quinze) dias, após a homologação do presente processo. O bem/produto, apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e testado, sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar ao final da avaliação. Ressalta-se que as despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta do Licitante. Encerrado o prazo estipulado, a licitante decairá do direito à retirada/devolução.

Da exigência de Alvará da Vigilância Sanitária:

COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TODOS OS LICITANTES VENCEDORES DEVERÃO APRESENTAR ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM DATA DE VALIDADE VIGENTE, DA SEDE DO LICITANTE. CASO A EMPRESA VENCEDORA NÃO APRESENTE REFERIDO DOCUMENTO, SERÁ CONVOCADO O 2º (SEGUNDO) COLOCADO E ASSIM, SUCESSIVAMENTE.

5) DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de Entrega:

- **Pão:** Deverá ser entregue conforme necessidade/pedido, diariamente nos locais e horários determinados pelo Setor de Nutrição / Secretaria solicitante e no ato da entrega deverá ser apresentada requisição emitida pelo Setor de Nutrição/Secretaria solicitante, devendo a mesma ser assinada pelo servidor receptor do produto.

OBS: A entrega do pão é diária, e atualmente atendemos 45 (quarenta e cinco) unidades entre escolas e prédios públicos, devendo a entrega ser feita em 02 (dois) períodos (Manhã e Tarde), nos horários estabelecidos.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- **Leite UHT:** Deverá ser entregue semanalmente (uma vez por semana) no Setor de Nutrição, na sede da Prefeitura Municipal (Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro – Valparaíso/SP), com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido.

- **logurte:** Deverá ser entregue semanalmente (uma vez por semana) nos locais e horários determinados pelo Setor de Nutrição e no ato da entrega deverá ser apresentada requisição emitida pelo Setor de Nutrição / Secretaria solicitante, devendo a mesma ser assinada pelo servidor receptor do produto.

OBS: A entrega será realizada nas unidades escolares (atualmente 14 (quatorze) unidades).

- **Leite Pasteurizado Tipo C:** Deverá ser entregue conforme necessidade/pedido, 03 (três) vezes na semana, às segundas, quartas e sextas-feiras, conforme abaixo:

Data de Entrega	Local de Entrega	Endereço
Segunda-Feira	Quadra da EMEF Pérsio Scatena	Rua Bartolomeu Bueno, nº 878
Quarta-Feira	Centro de Convivência Melhor Idade	Rua Bernardino da Silva Prates, nº 47
Sexta-Feira	Quadra do CRAS	Rua Álvaro de Paula, nº 55

OBSERVAÇÕES:

- a) Devido à distribuição a ser feita, a empresa deverá entregar o leite, no local determinado, até às 7h da manhã.
 - b) As datas e locais de entrega poderão sofrer alteração em decorrência de feriados ou outro motivo que a Gestão julgar necessário, porém a alteração será comunicada à contratada previamente.
 - c) O produto deverá ser embalado em embalagem plástica e deverá conter na embalagem a composição do produto, **TIPO**, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento, conservação e peso líquido.
- **Itens de Padaria / Confeitaria:** Deverá ser entregue de acordo com a necessidade/pedido, nos locais e horários determinados pelo Setor de Nutrição / Secretaria solicitante.

OBS: A solicitação/pedido será realizada com 02 (dois) dias de antecedência.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações.
- b) Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato/Ata de Registro, sem qualquer despesa adicional.
- c) Para os Itens Leite Pasteurizado, UHT e logurte os mesmos deverão apresentar em sua embalagem composição do produto, tipo, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento, conservação e peso líquido.
- d) A higiene deve atender o código sanitário do Estado, tanto dos produtos quanto do meio de transporte.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- e) Não serão aceitas embalagens de papelão danificadas, úmidas e manchadas.
- f) **Transporte:** Para os itens logurte e Leite Pasteurizado o transporte deverá ser em veículo de carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual n.º 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99).
- g) O transporte e a descarga dos materiais serão por conta da empresa vencedora.
- h) As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos/horários das entregas solicitadas pelo Setor de Compras/Nutrição e Secretarias solicitantes.
- i) A licitante deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/SECRETARIA SOLICITANTE. Assim como, arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução da Ata de Registro.

6) DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO:

- 6.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a contar do recebimento da Nota Fiscal, pelo Setor competente.

ATENÇÃO: Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432, de 07 de novembro de 2023.

- 7.2. A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.

ATENÇÃO: Caso o objeto da contratação/aquisição seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou da regularização do referido documento fiscal, e aceitação destes pelo Setor competente.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

8) DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. Como já citado, o fornecimento será parcelado, conforme a necessidade.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual, devidamente atualizado.

8.3.2. Registro Comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada e/ou Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada(s).

8.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, inclusive sociedade limitada unipessoal ou EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.4. No caso de Sociedade Civil, apresentar Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.3.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.6. Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (CND) referente ao INSS, expedida para as finalidades previstas no Art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, podendo ser apresentada de forma conjunta com a CND Federal, conforme Portaria nº 443 de 17/10/2014 e Portaria nº 358 de 05/09/2014, desde que nesta conste a abrangência às contribuições sociais.

8.3.7. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.8. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) em vigor.

8.3.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

8.3.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado - no mínimo, no que se refere ao ICMS, da sede do licitante).

8.3.11. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas. Esta certidão pode ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br>.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.12. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, ou ainda, pela internet, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o envio das propostas, se outro prazo de vigência não constar no aludido documento.

OBS: No caso de Certidão Positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.3.13. Caso a licitante esteja, ou tenha estado, em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá demonstrar, juntamente com a certidão positiva, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

8.3.14. Quando for o caso, Instrumento de Procuração, ou Procuração Pública, dando poderes a quem assina as declarações/documentos em nome da empresa.

8.3.15. Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

8.3.16. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.

8.3.17. Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor.

8.3.18. Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao artigo 63, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.19. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, deverá a mesma apresentar declaração de enquadramento, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para cadastro das propostas, devidamente assinada pelo proprietário, sócio ou representante legal da empresa, desde que tenha poderes para tanto. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que não apresentarem referida declaração estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/06.

OBSERVAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO DE LICITANTES ATRAVÉS DE CONSÓRCIO DE PESSOAS JURÍDICAS:

a) Os documentos citados dos itens acima (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica (quando for o caso), econômica-financeira, e documentos complementares deverão ser apresentados de forma individual por cada consorciado.

b) Além dos documentos já citados, deverá ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

c) Deverá também ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

d) Para fins de habilitação técnica, quando solicitada, será considerado o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

e) Em caso de exigência de comprovação de patrimônio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, conforme prevê o art. 15, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo considerado para tanto, o somatório dos valores de cada consorciado.

OBS: O acréscimo previsto acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

f) Ainda quanto à qualificação econômico-financeira a documentação referente a balanço patrimonial/demonstrações contábeis e demonstrativos de índices financeiros, quando exigidos, deverá ser apresentada de forma individual por cada consorciado, devendo cada consorciado atender as exigências solicitadas.

VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

a) As certidões exigidas para habilitação preliminar, que não tiverem prazo de validade, serão tidas como válidas se, entre a data de sua emissão e a data limite para cadastro das propostas, não exceder 90 (noventa) dias.

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

c) No caso das empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, se, durante as diligências junto à internet, quanto à documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio constatar que alguma “pendência” que se apresente já esteja regularizada, poderá emitir/regularizar referida certidão, evitando assim, a abertura de prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06.

d) Excepcionalmente, em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá o Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, a seu exclusivo critério, aceitar Certidão Negativa, cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

e) Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

f) Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94. No que tange aos documentos que exigem assinaturas, os mesmos deverão ser assinados, preferencialmente, de forma eletrônica/digital, desde que seja possível a validação das referidas assinaturas.

OBS: Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa, por eventuais inconsistências ou fraudes.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

g) Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta e, se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

h) As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.

i) Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Sendo assim, na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

OBSERVAÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TODOS OS LICITANTES VENCEDORES DEVERÃO APRESENTAR ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM DATA DE VALIDADE VIGENTE, DA SEDE DO LICITANTE. CASO A EMPRESA VENCEDORA NÃO APRESENTE REFERIDO DOCUMENTO, SERÁ CONVOCADO O 2º (SEGUNDO) COLOCADO E ASSIM, SUCESSIVAMENTE.

9) DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

9.1. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso, por ser o modo que traz mais economicidade ao certame, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 16 do Decreto Municipal nº 4.448/23. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do respectivo processo.

OBS: Quando tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas no art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

02.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0205.2006 – Manutenção do Atendimento a Servidores

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 042

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.04 – SECRETARIA DE SAÚDE E DEPENDÊNCIAS

02.04.01 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0211.2013 – Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 105



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

FONTE 02 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ESTADUAIS VINCULADOS

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0221.2028 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 212

FONTE 05 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS VINCULADOS

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0221.2028 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 213

FONTE 05 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS VINCULADOS

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

02.05.03 – ENSINO INFANTIL

12.306.0221.2028 – Manutenção da Merenda Escolar das Creches

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 239

FONTE 05 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS VINCULADOS

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

02.05.03 – ENSINO INFANTIL

12.306.0222.2035 – Manutenção da Merenda Escolar das EMEIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 241

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.05 – SECRETARIA DE SAÚDE E DEPENDÊNCIAS

02.05.05 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

10.367.0224.2041 – Manutenção da Educação Especial 25%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 247

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEPENDÊNCIAS

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0455.2285 – Manutenção do Programa Leite à Pessoa Idosa

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 416

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.14 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02.14.01 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E DEPENDÊNCIAS

27.813.0429.2168 – Manutenção do Projeto Atleta Cidadão

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 504

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.15 – SECRETARIA DE CULTURA

02.15.01 – SECRETARIA DE CULTURA E DEPENDÊNCIAS

13.392.0230.2174 – Manutenção da Secretaria de Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 523

OBS: A dotação relativa ao(s) exercício(s) subsequente(s) será(ão) indicada(s) após



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Valparaíso-SP, 11 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VIEIRA MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TATIANA VICTOR DE SOUZA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ALINE ARAUJO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

LAURA REDIGOLO GOMES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Laura Redigolo Gomes
Secretária Municipal
de Saúde
RG: 47.387.000-9

PATRICIA HIGUCHI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E GÊNEROS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

(ANEXO II)

ITENS LICITADOS

Ordenação	Item	Código	Especificação	Unid.	Quantidade	Cota %
1	1	33538	BOLACHA BELISCÃO BOLACHA BELISCÃO	KG	140,0000	0,00
2	2	40616	BOLO C/RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COBERTURA BRANCA COM NO MÁXIMO 2 DIAS DE CONFECCÃO	KG	224,0000	0,00
3	3	26722	BOLO CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO KG Bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro	KG	110,0000	0,00
4	4	45289	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA KG	KG	110,0000	0,00
5	5	27706	DOCE CAROLINA KG DOCE TIPO CAROLINA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	260,0000	0,00
6	6.1	49103	DOCE TIPO SONHO RECHADO UND	UN	152,0000	10,00
7	6.2	49103	DOCE TIPO SONHO RECHADO UND	UN	1.368,0000	90,00
8	7	49105	FATIA HUNGARA COM RECHEIO DE COCO KG	KG	260,0000	0,00
9	8.1	41651	GALINHADA KG PÃO DE FORMA, COM RECHEIO DE FRANGO DESFIADO E COBERTO COM MAIONESE	KG	44,0000	10,00
10	8.2	41651	GALINHADA KG PÃO DE FORMA, COM RECHEIO DE FRANGO DESFIADO E COBERTO COM MAIONESE	KG	396,0000	90,00
11	9.1	97648	IOGURTE DE MORANGO - INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO ,AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR E/OU AÇÚCAR LÍQUIDO, PREPARADO DE MORANGO(ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE MORANGO, ESTABILIZANTE:AMIDO MODIFICADO, AROM	L	1.546,0000	10,00
12	9.2	97648	IOGURTE DE MORANGO - INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO ,AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR E/OU AÇÚCAR LÍQUIDO, PREPARADO DE MORANGO(ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE MORANGO, ESTABILIZANTE:AMIDO MODIFICADO, AROM	L	13.914,0000	90,00
13	10.1	49101	LANCHE BAURU UND SALGADO ASSADO COM RECHEIO DE PRESUNTO, QUEIJO E TOMATE	UN	124,0000	10,00
14	10.2	49101	LANCHE BAURU UND	UN	1.116,0000	90,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

			SALGADO ASSADO COM RECHEIO DE PRESUNTO, QUEIJO E TOMATE			
15	11.1	45286	LANCHE FRIO KG (PÃO, PRESUNTO, MUSSARELA, ALFACE) LANCHE FRIO KG (PÃO FRANCÊS, PRESUNTO, MUSSARELA, ALFACE)	KG	134,0000	10,00
16	11.2	45286	LANCHE FRIO KG (PÃO, PRESUNTO, MUSSARELA, ALFACE) LANCHE FRIO KG (PÃO FRANCÊS, PRESUNTO, MUSSARELA, ALFACE)	KG	1.206,0000	90,00
17	12.1	53349	LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM LONGA VIDA SACHET, CAIXINHA TETRA PACK E OU GARRAFA PET DE 1 LITRO LEITE DE VACA INTEGRAL HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, U.H.T., A EMBALAGEM DO LEITE TERÁ QUE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO SISE, SIF OU SIM LEGÍVEIS NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA A VALIDADE DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DE SUA FABRICAÇÃO.	L	6.619,0000	10,00
18	12.2	53349	LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM LONGA VIDA SACHET, CAIXINHA TETRA PACK E OU GARRAFA PET DE 1 LITRO LEITE DE VACA INTEGRAL HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, U.H.T., A EMBALAGEM DO LEITE TERÁ QUE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO SISE, SIF OU SIM LEGÍVEIS NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA A VALIDADE DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DE SUA FABRICAÇÃO.	L	59.573,0000	90,00
19	13.1	139319	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO, 3% TIPO C Leite pasteurizado conservado entre 1 a 10 graus centígrados teor de matéria gorda mínimo de 3% validade de 48 horas envasado em embalagens plasticas e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 9.013 de 27/03/2017.	L	6.000,0000	10,00
20	13.2	139319	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO, 3% TIPO C Leite pasteurizado conservado entre 1 a 10 graus centígrados teor de matéria gorda mínimo de 3% validade de 48 horas envasado em embalagens plasticas e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 9.013 de 27/03/2017.	L	54.000,0000	90,00
21	14.1	73048	LUA DE MEL KG. DOCE TIPO LUA DE MEL COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE KG LUA DE MEL KG . DOCE TIPO LUA DE MEL COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE KG	KG	56,0000	10,00
22	14.2	73048	LUA DE MEL KG. DOCE TIPO LUA DE MEL COM	KG	504,0000	90,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

			RECHEIO DE DOCE DE LEITE KG LUA DE MEL KG . DOCE TIPO LUA DE MEL COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE KG			
23	15.1	49104	PUDIM LEITE CONDENSADO KG	KG	48,0000	10,00
24	15.2	49104	PUDIM LEITE CONDENSADO KG	KG	432,0000	90,00
25	16.1	90602	PÃO DE QUEIJO PRONTO - QUILO - TIPO COQUETEL (ASSADO) COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: AGUA , FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO, OVO PASTEURIZADO, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, QUEIJO, SAL, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ; AROMA IDENTICO AO NATURAL DE QUEIJO	KG	100,0000	10,00
26	16.2	90602	PÃO DE QUEIJO PRONTO - QUILO - TIPO COQUETEL (ASSADO) COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: AGUA , FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO, OVO PASTEURIZADO, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, QUEIJO, SAL, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ; AROMA IDENTICO AO NATURAL DE QUEIJO	KG	900,0000	90,00
27	17.1	20108	PÃO FRANCÊS OU DE LEITE 50G FRANCÊS: COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR; 24ML DE ÁGUA; 0,2G DE AÇÚCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO; 0,4G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50G POR UNIDADE, VIDA UTIL DE 6H; EMBALAGEM APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029, DE 16/04/99) E (PORT.593, DE 25/08/99) LEITE: ALONGADO, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO; COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA 35,5G DE FARINHA DE TRIGO, 3,6G DE AÇÚCAR; 2,8G DE GORDURA VEGETAL, 0,7G DE LEITE EM PÓ; 0,7G DE SAL, 0,7G DE REFORÇADOR, 19,5ML DE ÁGUA; 1,8G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,05G DE ANTIMOFO, PESANDO 50G	KG	4.536,0000	10,00
28	17.2	20108	PÃO FRANCÊS OU DE LEITE 50G FRANCÊS: COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR; 24ML DE ÁGUA; 0,2G DE AÇÚCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO; 0,4G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50G POR UNIDADE, VIDA UTIL DE 6H; EMBALAGEM APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029, DE 16/04/99) E (PORT.593, DE 25/08/99) LEITE: ALONGADO, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO; COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA 35,5G DE FARINHA DE TRIGO, 3,6G DE AÇÚCAR; 2,8G DE GORDURA VEGETAL, 0,7G DE LEITE EM PÓ; 0,7G DE SAL, 0,7G DE REFORÇADOR, 19,5ML DE ÁGUA; 1,8G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,05G DE ANTIMOFO, PESANDO 50G	KG	40.824,0000	90,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

29	18.1	16160	SALGADINHOS (SFIHA, COXINHA, RISOLES, KIBE)	UN	1.100,0000	10,00
30	18.2	16160	SALGADINHOS (SFIHA, COXINHA, RISOLES, KIBE)	UN	9.900,0000	90,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E GÊNEROS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

(ANEXO III)

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ENTREGA DE PRODUTOS PARA AMOSTRA

Ordem	Item	Cód.	Descrição	Und	Marca/Modelo	Resultado	Justificativa Qdo. Reprovado
11	9.1	97648	IOGURTE DE MORANGO - INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO ,AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR E/OU AÇÚCAR LÍQUIDO, PREPARADO DE MORANGO(ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE MORANGO, ESTABILIZANTE:AMIDO MODIFICADO, AROM	Amostra			
12	9.2	97648	IOGURTE DE MORANGO - INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO ,AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR E/OU AÇÚCAR LÍQUIDO, PREPARADO DE MORANGO(ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE MORANGO, ESTABILIZANTE:AMIDO MODIFICADO, AROM	Amostra			
17	12.1	53349	LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM LONGA VIDA SACHET, CAIXINHA TETRA PACK E OU GARRAFA PET DE 1 LITRO LEITE DE VACA INTEGRAL HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, U.H.T., A EMBALAGEM DO LEITE TERÁ QUE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO SISE, SIF OU SIM LEGÍVEIS NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA A VALIDADE DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DE SUA FABRICAÇÃO.	Amostra			
18	12.2	53349	LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM LONGA VIDA SACHET, CAIXINHA TETRA PACK E OU GARRAFA PET DE 1 LITRO LEITE DE VACA INTEGRAL HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, U.H.T., A EMBALAGEM DO LEITE TERÁ QUE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO SISE, SIF OU SIM LEGÍVEIS NA EMBALAGEM, DE	Amostra			



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

			ACORDO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA A VALIDADE DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DE SUA FABRICAÇÃO.				
19	13.1	139319	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO, 3% TIPO C Leite pasteurizado conservado entre 1 a 10 graus centígrados teor de matéria gorda mínimo de 3% validade de 48 horas envasado em embalagens plásticas e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 9.013 de 27/03/2017.	Amostra			
20	13.2	139319	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO, 3% TIPO C Leite pasteurizado conservado entre 1 a 10 graus centígrados teor de matéria gorda mínimo de 3% validade de 48 horas envasado em embalagens plásticas e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 9.013 de 27/03/2017.	Amostra			

OBSERVAÇÕES:

TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES.

- As empresas licitantes classificadas em primeiro lugar no processo licitatório, quanto aos itens constantes nesta relação, deverão apresentar AMOSTRA do item vencido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- As amostras, a serem apresentadas, deverão ser correspondentes ao produto proposto e que será entregue, não sendo aceito a troca de mercadorias.
- As amostras serão submetidas à análise onde serão realizados testes nos quais serão consideradas as especificações, características organolépticas, qualidade e eficácia do(s) produto(s), bem como serão submetidos a teste de aceitabilidade.
- O licitante que não trouxer amostra dentro do prazo determinado irá ser DESCCLASSIFICADO do item não amostrado.

OBS: A critério do Pregoeiro, poderá o prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo interessado, via chat, antes do findo prazo, e devidamente justificado.

- As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas (PESO, ROTULAGEM E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS), devidamente lacradas, contendo ainda: nome da empresa produtora, número do lote, data de produção e data de validade; etiquetadas com o nome da licitante, nº do item amostrado e número do pregão. O item que deixar de cumprir tais exigências poderá ser DESCCLASSIFICADO.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- Local para entrega das amostras: Setor de Nutrição, na sede da Prefeitura Municipal (Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro – Valparaíso/SP – CEP 16.880-045).
- Quando for o caso, as amostras apresentadas serão consideradas tanto para cota aberta quanto para cota reservada, **quando tratar-se do mesmo vencedor para ambas as cotas.**
- Os resultados das avaliações serão divulgados via plataforma.
- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta / lance ofertada pelo segundo classificado; e seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência/Edital.
- **OBSERVAÇÃO:** As amostras poderão ser retiradas pelas empresas licitantes, em até 15 (quinze) dias, após a homologação do presente processo. O bem/produto, apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e testado, sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar ao final da avaliação. Ressalta-se que as despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta do Licitante. Encerrado o prazo estipulado, a licitante decairá do direito à retirada/devolução.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Data: __/__/____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Nome/Assinatura de quem avaliou as amostras:

Nome

Nome



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E GÊNEROS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

(ANEXO IV)

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular, o **OUTORGANTE**, representando a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o **OUTORGADO**, concedendo-lhe os poderes necessários para assinar declarações/documentos, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em epígrafe.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal (Outorgante)

Nome: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÕES:

- 1- O presente Instrumento de Procuração, ou a Procuração Pública, será necessário quando as declarações/documentos forem assinadas por terceiros.
- 2- Deve ficar caracterizado nos documentos de habilitação que o outorgante tem poderes para credenciar o outorgado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E GÊNEROS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____,
CNPJ nº _____ abaixo assinada, participante da
licitação em epígrafe, **DECLARA** que concorda plenamente com os termos estabelecidos
em edital, no que tange à validade da proposta, prazo/condições de execução/entrega e
condições de pagamento.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÃO:

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E GÊNEROS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ nº _____ abaixo assinada, participante da
licitação em epígrafe, **DECLARA**, na forma e sob as penas da lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação, conforme dispõe o edital.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÕES:

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E GÊNEROS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 37/2024 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ___ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÕES:

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E GÊNEROS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

(ANEXO VIII)

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E CUMPRIMENTO AO ARTIGO 63, INCISO IV E § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÕES:

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E GÊNEROS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

(ANEXO IX)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, sob as sanções administrativas e penas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:**

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, em concordância com o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÕES:

1- A presente declaração **deve ser com data não superior a 90 (noventa) dias** da data limite para envio das propostas.

2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

3- As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que não apresentarem esta declaração, com os requisitos citados, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/06.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E GÊNEROS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

(ANEXO X)

Minuta da Ata de **Registro de Preços**



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 197/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2024

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de 2024, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO**, com sede à Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº. 147, inscrito no CNPJ nº. 72.836.588/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS ALEXANDRE PEREIRA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Francisco Iarossi, nº 215, Centro, nesta cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, portador do RG nº 43.322.212-8 SSP/SP e CPF nº 340.320.048-54, e de outro lado, denominado como CONTRATADO a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. ____, Bairro ____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, os quais firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E GÊNEROS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS**, através do **Processo nº 197/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2024**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e Decreto Federal nº 11.462/2023, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para: **AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E OUTROS GÊNEROS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2024 – Processo nº 197/2024. Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata: a empresa: _____, CNPJ nº _____, a saber:

1.2 - Descrição dos itens:

Ord.	Item	Cód	Especificação	Un.	Qtd.	Cota %	Vr. Un.	Vr Total
1	1	3353 8	BOLACHA BELISCÃO. BOLACHA BELISCÃO	KG	140,0000	0,00		
2	2	4061 6	BOLO C/RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COBERTURA BRANCA. COM NO MÁXIMO 2 DIAS DE CONFEÇÃO	KG	224,0000	0,00		
3	3	2672 2	BOLO CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO KG. Bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro	KG	110,0000	0,00		
4	4	4528 9	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA KG	KG	110,0000	0,00		
5	5	2770 6	DOCE CAROLINA KG. DOCE TIPO CAROLINA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	260,0000	0,00		
6	6.1	4910 3	DOCE TIPO SONHO RECHADO UND	UN	152,0000	10,00		
7	6.2	4910 3	DOCE TIPO SONHO RECHADO UND	UN	1.368,0000	90,00		
8	7	4910 5	FATIA HUNGARA COM RECHEIO DE COCO KG	KG	260,0000	0,00		
9	8.1	4165	GALINHADA KG. PÃO DE FORMA,	KG	44,0000	10,00		



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

		1	COM RECHEIO DE FRANGO DESFIADO E COBERTO COM MAIONESE					
10	8.2	4165 1	GALINHADA KG. PÃO DE FORMA, COM RECHEIO DE FRANGO DESFIADO E COBERTO COM MAIONESE	KG	396,0000	90,00		
11	9.1	9764 8	IOGURTE DE MORANGO INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR E/OU AÇÚCAR LÍQUIDO, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE MORANGO, ESTABILIZANTE: AMIDO MODIFICADO, AROMA TIZADO	L	1.546,0000	10,00		
12	9.2	9764 8	IOGURTE DE MORANGO - INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR E/OU AÇÚCAR LÍQUIDO, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE MORANGO, ESTABILIZANTE:AMIDO MODIFICADO, AROMA	L	13.914,000 0	90,00		
13	10.1	4910 1	LANCHE BAURU UND. SALGADO ASSADO COM RECHEIO DE PRESUNTO, QUEIJO E TOMATE	UN	124,0000	10,00		
14	10.2	4910 1	LANCHE BAURU UND. SALGADO ASSADO COM RECHEIO DE PRESUNTO, QUEIJO E TOMATE	UN	1.116,0000	90,00		
15	11.1	4528 6	LANCHE FRIO KG (PÃO, PRESUNTO, MUSSARELA, ALFACE). LANCHE FRIO KG (PÃO FRANCÊS, PRESUNTO, MUSSARELA, ALFACE)	KG	134,0000	10,00		
16	11.2	4528 6	LANCHE FRIO KG (PÃO, PRESUNTO, MUSSARELA, ALFACE). LANCHE FRIO KG (PÃO FRANCÊS, PRESUNTO, MUSSARELA, ALFACE)	KG	1.206,0000	90,00		
17	12.1	5334 9	LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM LONGA VIDA SACHET, CAIXINHA TETRA PACK E OU GARRAFA PET DE 1 LITRO. LEITE DE VACA INTEGRAL HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, U.H.T., A EMBALAGEM DO LEITE TERÁ QUE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO SISE, SIF OU SIM LEGÍVEIS NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA A VALIDADE DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DE SUA FABRICAÇÃO.	L	6.619,0000	10,00		
18	12.2	5334 9	LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM LONGA VIDA SACHET, CAIXINHA TETRA PACK E OU GARRAFA PET DE 1 LITRO. LEITE DE VACA INTEGRAL HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, U.H.T., A EMBALAGEM DO LEITE TERÁ QUE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO SISE, SIF OU SIM LEGÍVEIS NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA A VALIDADE DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 90 DIAS	L	59.573,000 0	90,00		



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

			A CONTAR DE SUA FABRICAÇÃO.					
19	13.1	1393 19	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO, 3% TIPO C. Leite pasteurizado conservado entre 1 a 10 graus centígrados teor de matéria gorda mínimo de 3% validade de 48 horas envasado em embalagens plásticas e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 9.013 de 27/03/2017.	L	6.000,0000	10,00		
20	13.2	1393 19	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO, 3% TIPO C. Leite pasteurizado conservado entre 1 a 10 graus centígrados. teor de matéria gorda mínimo de 3% validade de 48 horas envasado em embalagens plásticas e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 9.013 de 27/03/2017.	L	54.000,000 0	90,00		
21	14.1	7304 8	LUA DE MEL KG. DOCE TIPO LUA DE MEL COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE KG. LUA DE MEL KG. DOCE TIPO LUA DE MEL COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE KG	KG	56,0000	10,00		
22	14.2	7304 8	LUA DE MEL KG. DOCE TIPO LUA DE MEL COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE KG LUA DE MEL KG. DOCE TIPO LUA DE MEL COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE KG	KG	504,0000	90,00		
23	15.1	4910 4	PUDIM LEITE CONDENSADO KG	KG	48,0000	10,00		
24	15.2	4910 4	PUDIM LEITE CONDENSADO KG	KG	432,0000	90,00		
25	16.1	9060 2	PÃO DE QUEIJO PRONTO - QUILO - TIPO COQUETEL (ASSADO). COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO, OVO PASTEURIZADO, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, QUEIJO, SAL, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ; AROMA IDENTICO AO NATURAL DE QUEIJO	KG	100,0000	10,00		
26	16.2	9060 2	PÃO DE QUEIJO PRONTO - QUILO - TIPO COQUETEL (ASSADO). COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO, OVO PASTEURIZADO, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, QUEIJO, SAL, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ; AROMA IDENTICO AO NATURAL DE QUEIJO	KG	900,0000	90,00		
27	17.1	2010 8	PÃO FRANCÊS OU DE LEITE 50G. FRANCÊS: COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR; 24ML DE ÁGUA; 0,2G DE AÇÚCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO; 0,4G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50G POR UNIDADE, VIDA UTIL DE 6H; EMBALAGEM APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029, DE 16/04/99) E (PORT.593, DE 25/08/99) LEITE: ALONGADO, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO; COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA 35,5G DE FARINHA DE TRIGO, 3,6G DE	KG	4.536,0000	10,00		



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

			AÇÚCAR; 2,8G DE GORDURA VEGETAL; 0,7G DE LEITE EM PÓ; 0,7G DE SAL; 0,7G DE REFORÇADOR; 19,5ML DE ÁGUA; 1,8G DE FERMENTO BIOLÓGICO; 0,05G DE ANTIMOFO, PESANDO 50G					
28	17.2	20108	PÃO FRANCÊS OU DE LEITE 50G. FRANCÊS: COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR; 24ML DE ÁGUA; 0,2G DE AÇÚCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO; 0,4G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50G POR UNIDADE, VIDA UTIL DE 6H; EMBALAGEM APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029, DE 16/04/99) E (PORT.593, DE 25/08/99) LEITE: ALONGADO, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO; COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA 35,5G DE FARINHA DE TRIGO, 3,6G DE AÇÚCAR; 2,8G DE GORDURA VEGETAL; 0,7G DE LEITE EM PÓ; 0,7G DE SAL; 0,7G DE REFORÇADOR; 19,5ML DE ÁGUA; 1,8G DE FERMENTO BIOLÓGICO; 0,05G DE ANTIMOFO, PESANDO 50G	KG	40.824,0000	90,00		
29	18.1	16160	SALGADINHOS (SFIHA, COXINHA, RISOLE, KIBE)	UN	1.100,0000	10,00		
30	18.2	16160	SALGADINHOS (SFIHA, COXINHA, RISOLE, KIBE)	UN	9.900,0000	90,00		
VALOR TOTAL							R\$	

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 - A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade, conforme segue:

Pão: Deverá ser entregue conforme necessidade/pedido, diariamente nos locais e horários determinados pelo Setor de Nutrição / Secretaria solicitante e no ato da entrega deverá ser apresentada requisição emitida pelo Setor de Nutrição/Secretaria solicitante, devendo ser assinada pelo servidor receptor do produto.

OBS: A entrega do pão é diária, e atualmente são atendidas 45 (quarenta e cinco) unidades entre escolas e prédios públicos, devendo a entrega ser feita em 02 (dois) períodos (Manhã e Tarde), nos horários estabelecidos.

Leite UHT: Deverá ser entregue semanalmente (uma vez por semana) no Setor de Nutrição, na sede da Prefeitura Municipal (Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro – Valparaíso/SP), com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido.

logurte: Deverá ser entregue semanalmente (uma vez por semana) nos locais e horários determinados pelo Setor de Nutrição e no ato da entrega deverá ser apresentada requisição emitida pelo Setor de Nutrição / Secretaria solicitante, devendo ser assinada pelo servidor receptor do produto.

OBS: A entrega será realizada nas unidades escolares (atualmente 14 (quatorze) unidades).



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

Leite Pasteurizado Tipo C: Deverá ser entregue conforme necessidade/pedido, 03 (três) vezes na semana, às segundas, quartas e sextas-feiras, conforme abaixo:

Data de Entrega	Local de Entrega	Endereço
Segunda-Feira	Quadra da EMEF Pérsio Scatena	Rua Bartolomeu Bueno, nº 878
Quarta-Feira	Centro de Convivência Melhor Idade	Rua Bernardino da Silva Prates, nº 47
Sexta-Feira	Quadra do CRAS	Rua Álvaro de Paula, nº 55

OBSERVAÇÕES:

- Devido à distribuição a ser feita, a empresa deverá entregar o leite, no local determinado, **até às 7h da manhã**.
- As datas e locais de entrega poderão sofrer alteração em decorrência de feriados ou outro motivo que a Gestão julgar necessário, porém a alteração será comunicada à contratada previamente.
- O produto deverá ser embalado em embalagem plástica e deverá conter na embalagem a composição do produto, **TIPO**, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento, conservação e peso líquido.

Itens de Padaria / Confeitaria: Deverá ser entregue de acordo com a necessidade/pedido, nos locais e horários determinados pelo Setor de Nutrição / Secretaria solicitante.

OBS: A solicitação/pedido será realizada com 02 (dois) dias de antecedência.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações.
- Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato/Ata de Registro, sem qualquer despesa adicional.
- Para os Itens Leite Pasteurizado, UHT e logurte os mesmos deverão apresentar em sua embalagem composição do produto, tipo, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento, conservação e peso líquido.
- A higiene deve atender o código sanitário do Estado, tanto dos produtos quanto do meio de transporte.
- Não serão aceitas embalagens de papelão danificadas, úmidas e manchadas.
- Transporte:** Para os itens logurte e Leite Pasteurizado o transporte deverá ser em veículo de carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual n.º 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99).
- O transporte e a descarga dos materiais serão por conta da empresa vencedora.
- As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos/horários das entregas solicitadas pelo Setor de Compras/Nutrição e Secretarias solicitantes.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- i) A licitante deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/SECRETARIA SOLICITANTE. Assim como, arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução da Ata de Registro.

2.2 – Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues e recebidos, provisoriamente, no âmbito estabelecido neste Edital e anexos, inclusive Ata, para simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, conforme especificações dos Itens Licitados (Anexo II) e amostras apresentadas.

2.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Ata de Registro de Preços dele decorrentes.

2.4 – O pagamento será realizado 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a contar do recebimento da Nota Fiscal, pelo Setor competente.

ATENÇÃO: Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432, de 07 de novembro de 2023.

2.5 – A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.

ATENÇÃO: Caso o objeto da contratação/aquisição seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou da regularização do referido documento fiscal, e aceitação destes pelo Setor competente.

3 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; e desde que solicitado, em tempo hábil, para as devidas análises e tramitações, sendo devidamente justificado e documentado.

Obs: O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.2 – Em caso de prorrogação do Contrato/Ata de Registro, a mesma só será formalizada após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como a verificação de possível impedimento em contratar com a administração, de acordo com o § 4º do artigo 91, da Lei nº 14.133/21.

3.3 – Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, de acordo com o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Alteração ou atualização dos preços registrados



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

4.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Negociação de preços registrados

4.2 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16.3 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no item 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea “b”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no item 16.3 e alínea “a”, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Cancelamento do registro do fornecedor

5.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal 11.462/2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese prevista na alínea “d” do **item 17.1**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.3 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **item 17.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

5.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6 – DAS SANÇÕES:

6.1 – Ficará sujeito às sanções legais, o licitante ou o detentor da Ata de Registro/Contratado, seja pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer das infrações previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2 – Seguindo-se os procedimentos estabelecidos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21, serão aplicadas, pela ocorrência de quaisquer infrações administrativas previstas acima, as sanções previstas no artigo 156, da citada Lei, quais sejam:

- a) Advertência;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

02.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0205.2006 – Manutenção do Atendimento a Servidores

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 042

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.04 – SECRETARIA DE SAÚDE E DEPENDÊNCIAS

02.04.01 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0211.2013 – Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 105

FONTE 02 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ESTADUAIS VINCULADOS

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0221.2028 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 212

FONTE 05 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS VINCULADOS

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0221.2028 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 213

FONTE 05 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS VINCULADOS

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

02.05.03 – ENSINO INFANTIL

12.306.0221.2028 – Manutenção da Merenda Escolar das Creches

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 239

FONTE 05 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS VINCULADOS

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

02.05.03 – ENSINO INFANTIL

12.306.0222.2035 – Manutenção da Merenda Escolar das EMEIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 241



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.05 – SECRETARIA DE SAÚDE E DEPENDÊNCIAS

02.05.05 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

10.367.0224.2041 – Manutenção da Educação Especial 25%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 247

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEPENDÊNCIAS

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0455.2285 – Manutenção do Programa Leite à Pessoa Idosa

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 416

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.14 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02.14.01 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E DEPENDÊNCIAS

27.813.0429.2168 – Manutenção do Projeto Atleta Cidadão

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 504

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.15 – SECRETARIA DE CULTURA

02.15.01 – SECRETARIA DE CULTURA E DEPENDÊNCIAS

13.392.0230.2174 – Manutenção da Secretaria de Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 523

OBS: A dotação relativa ao(s) exercício(s) subsequente(s) será(ão) indicada(s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 - DOS GESTORES

8.1 - Em atendimento ao artigo 117, da Lei 14.133/2021, ficam designados PEDRO HENRIQUE VIEIRA MARTINS, Secretário de Administração, portador da Carteira de Identidade RG n.º 47.627.680-9, (Portaria n.º 071, de 06 de março de 2024); LAURA REDIGOLO GOMES, Secretária de Saúde, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 47.387.000-9 (Portaria n.º 231, de 27 de outubro de 2023); TATIANA VICTOR DE SOUZA, Secretária de Educação, portadora da Carteira de Identidade RG 34.870.544-X, (Portaria n.º. 086 de 22 de janeiro de 2021); PATRÍCIA HIGUCHI, Secretária de Assistência Social, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 25.941.767-1 SSP/SP (Portaria n.º. 94 de 21 de janeiro de 2021); e ALINE ARAUJO LIMA, Secretária de Cultura, Esportes e Lazer - portador da Carteira de Identidade RG 34.221.966-2, (Portaria n.º 019, 1º de fevereiro de 2023), como gestores, para acompanhamento e fiscalização da execução da presente Ata, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à referida atribuição.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

9.2 - O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

9.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 36/2024 – Processo n.º 195/2024, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.4 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Valparaíso-SP para dirimir questões resultantes ou relativas à execução deste contrato não resolvidas na esfera Administrativa.

9.5 - Os casos omissos serão reger-se-á pelo Decretos Federais n.º 10.024/19 e n.º 11.462/2023, pelo Decreto Municipal n.º 4.448/23, pela Lei Complementar n.º 123/06, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, e vincular-se-á ao presente edital.

9.6 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada por **CARLOS ALEXANDRE PEREIRA**, Prefeito Municipal, e por (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VALPARAISO

CNPJ Nº: 72.836.588/0001-29

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): ____/2024

DATA DA ASSINATURA: ____ de ____ de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E GÊNEROS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.**

VALOR (R\$): R\$ ()

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Valparaíso-SP, ____ de ____ de 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome: CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

E-MAIL: gabinete@valparaiso.sp.gov.br

ASSINATURA: _____



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VALPARAISO

CONTRATADA: _____

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): ____/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E GÊNEROS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- f) Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- g) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- h) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valparaíso-SP, ____ de _____ de 2024.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 340.320.048-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 340.320.048-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 340.320.048-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO HENRIQUE VIEIRA MARTINS

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 497.354.688-75

Assinatura: _____

Nome: LAURA REDIGOLO GOMES

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 406.424.668-31

Assinatura: _____

Nome: TATIANA VICTOR DE SOUZA

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 307.179.328-69

Assinatura: _____

Nome: PATRICIA HIGUCHI

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: 259.281.528-76

Assinatura: _____



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

Nome: ALINE ARAÚJO LIMA

Cargo: Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 221.347.478-89

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: PEDRO HENRIQUE VIEIRA MARTINS

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 497.354.688-75

Assinatura: _____

Nome: LAURA REDIGOLO GOMES

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 406.424.668-31

Assinatura: _____

Nome: TATIANA VICTOR DE SOUZA

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 307.179.328-69

Assinatura: _____

Nome: PATRICIA HIGUCHI

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: 259.281.528-76

Assinatura: _____

Nome: ALINE ARAÚJO LIMA

Cargo: Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 221.347.478-89

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **NADA CONSTA**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*